

REGULAMENTO DO CONCURSO

"MASCOTE DO NAT"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.013522/2021

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Administradora Natal Shopping Ltda.

1.1.2. Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2.234 – Candelária – Natal/RN

1.1.3. CNPJ nº. 25.117.224/0001-09

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center

1.2.2. Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2.234 – Candelária – Natal/RN

1.2.3. CNPJ nº. 19.139.919/0001-99

2. MODALIDADE DO CONCURSO:

2.1. Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Território Nacional

4. PERÍODO DO CONCURSO:

4.1. 30/06/2021 a 18/08/2021

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 30/06/2021 a 17/08/2021

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação do presente concurso é aberta a toda criança ou adolescente com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos para envio do desenho do mascote, denominados "Participantes", residentes e domiciliados no território nacional, de acordo com as condições previstas neste regulamento.

6.2. Para efeitos de participação no concurso "**MASCOTE DO NAT**" será considerado válido o período de 00h00 do dia 30/06/2021 e término às 23h59 do dia 17/08/2021 (horário oficial de Brasília) entre todas as etapas de participação nesta promoção.

6.2.1. O presente concurso será dividido em três etapas, sendo que a 1ª etapa será o cadastro, envio e seleção dos desenhos, a 2ª etapa será o tratamento que os desenhos selecionados receberão dos ilustradores contratados pelo Shopping para seleção final dos finalistas e a 3ª etapa será a votação popular que definirá o ganhador.

1ª Etapa:

6.3. Os pais e/ou responsáveis legais pelas crianças ou adolescentes interessados em participar do concurso deverão autorizar ou acompanhar o cadastro e envio do desenho elaborado através do Google Forms (https://docs.google.com/forms/d/1bZAlhT5Eos75kGigpIy1Wm5uFcvNbPAS_cnDkIP)

[WU-M/edit?ts=60cce641](#)) ou presencialmente no Piso L2 em frente à Centauro do Natal Shopping, no período de 30/06/2021 a 19/07/2021, para efetuar o cadastro com seus dados pessoais do responsável (Nome completo, RG, CPF, Endereço completo, número de telefone e e-mail), dados pessoais da criança ou adolescente "Participante" (Nome completo, RG, CPF (se houve), data de nascimento e grau de parentesco) e em seguida deverá fazer o upload ou entrega do desenho do participante à promotora presente na loja.

6.3.1. Os participantes interessados em participar deverão desenhar um mascote para o Natal Shopping, que atenda os critérios abaixo:

1. Ser um personagem que ilustre o verdadeiro coração do Natal Shopping;
2. Grande amigo das crianças e famílias, divertido e que se preocupa com o bem-estar social;
3. Ele tem um superpoder: agente da transformação local;
4. Ele é Norte-riograndense e tem sempre um olhar positivo. Tem orgulho da terra e confia no poder da mudança;
5. Conquista com o seu sorriso.

6.4. Os responsáveis pelos participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados no concurso, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.5. Considerando que o cadastro e participação no concurso via Google Forms será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar do concurso aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação do concurso, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa ou comparecer presencialmente ou presencialmente no Piso L2 em frente à Centauro do Natal Shopping.

6.6. Os interessados no concurso poderão enviar quantos desenhos, desde que enviem conteúdos/desenhos diferentes, no entanto, poderão ser classificados para a próxima fase do concurso, com apenas um dos desenhos, conforme avaliação da Comissão julgadora, caso dois ou mais participantes enviem desenhos semelhantes será válido para o concurso apenas o melhor desenho conforme avaliação da Comissão julgadora.

6.7. Serão consideradas válidas para o concurso apenas os desenhos que obedecerem aos critérios dispostos no presente regulamento.

6.8. Todos os desenhos cadastrados no concurso no período de 30/06/2021 a 19/07/2021 e que atendam todos os requisitos do concurso, serão avaliados no período de 20/07/2021 a 23/07/2021 por uma comissão julgadora formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com o concurso, e que efetuará o julgamento com base nos critérios de Criatividade, Originalidade e Adequação ao Tema.

6.8.1. Nesta 1ª etapa do concurso não será levado em consideração a qualidade do desenho e sim a criatividade e adequação ao tema, sendo que a comissão julgadora irá selecionar 10 (dez) desenhos com base nos critérios estabelecidos no presente

regulamento, cuja decisão da comissão julgadora será considerada soberana e irrecorrível.

2ª Etapa:

6.9. Os 10 (dez) desenhos classificados para a 2ª etapa do concurso serão divididos de forma aleatória entre artistas contratados pelo Shopping para realizarem o processo de criação do Mascote do Natal Shopping no período de 24/07/2021 a 08/08/2021. A intenção dos artistas é desenvolver um desenho profissional, com base no desenho do participante, mas sem perder a essência.

6.10. No dia 09/08/2021 uma nova comissão julgadora avaliará os 10 (dez) desenhos ilustrados pelos artistas contratados para a devida seleção de 2 (dois) desenhos/mascotes finalistas escolhidos para participação da votação popular que ocorrerá na 3ª e última etapa.

6.10.1. A decisão da comissão julgadora será considerada soberana e irrecorrível.

3ª Etapa:

6.11. Os 2 (dois) desenhos/mascotes finalistas escolhidos pela comissão julgadora na 2ª etapa serão divulgados no perfil do Instagram do Natal Shopping (@natal_shopping) e submetidos ao crivo popular através de reações (curtidas/likes) no desenho participante durante os dias 10/08/2021 e 17/08/2021, em horário a ser definido e divulgado pela empresa promotora.

6.12. Durante o período da votação os finalistas poderão divulgar sua participação e convidar o público a votar. Para o concurso serão válidos somente os votos/curtidas realizados nos desenhos/mascotes publicados no Instagram do Natal Shopping (@natal_shopping), ou seja, caso a desenhos/mascotes seja compartilhado ou publicado em outro perfil e/ou em outra rede social os votos/curtidas nestes desenhos/mascotes não serão válidos para o concurso.

6.13. Em caso de empate na votação popular, será eleito o vencedor o desenho/mascote que obteve primeiro o maior número de votos.

6.14. Os participantes não poderão utilizar-se de meios escusos para participar deste concurso e/ou de mecanismos que criem condições de participação, votação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

7.1. Data da divulgação do contemplado: 18/08/2021 às 17h00.

7.2. Endereço da apuração: na administração do Natal Shopping localizada na Av. Senador Salgado Filho, 2.234 – Candelária – Natal/RN.

7.3. Será distribuído 1 (um) prêmio no Concurso **"MASCOTE DO NAT"**, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição do prêmio	Valor unitário
1	1 (um) Vale compras para ser utilizado como desejo, exclusivamente na Ri Happy do Natal Shopping	R\$ 2.000,00

8. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total do Concurso
1	R\$ 2.000,00

9. FORMA DE APURAÇÃO

9.1. Todos os desenhos cadastrados no concurso e que atendam todos os requisitos do concurso, serão avaliados por uma comissão julgadora formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com o concurso, e que efetuará o julgamento com base nos critérios de Criatividade, Originalidade e Adequação ao Tema.

9.2. A comissão julgadora poderá não aceitar desenhos que: desrespeitem a adequação ao objetivo do concurso; se utilizarem de linguagem inadequada, com conteúdo inapropriado ou ofensivo a quem quer que seja, tais como imagens de crianças nuas, em posições sensuais ou em trajes com apelo sensual/sexual; contenham qualquer tipo de situação, imagem ou palavra obscena ou de baixo calão, conotação maliciosa, sexual e/ou pornográfica, calúnias, difamações e injúrias, ameaças, ofensas, de cunho violento, ilícito, ofensivo ou imoral, discriminatória de qualquer natureza, ofensiva à liberdade de crença e às religiões; desrespeitem os direitos dos animais e contenham situação de maus tratos aos animais; contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares; constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); constituam ou possam constituir apologia ao racismo, incentivo ou associação a atividades ilegais; coloquem em risco a saúde e a segurança das pessoas e dos animais; mencionarem ou tenham a intenção de divulgar marca, produto ou serviço de concorrentes diretos; mencionar nomes ou imagem de personalidades e pessoas famosas ou públicas, sem prévia autorização; façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato; utilizem conteúdo protegido por lei ou que contenham imagens, textos, reproduções de qualquer tipo, ou qualquer outro material protegido por Direitos Autorais, conexos e/ou direitos da personalidade, sem prévia autorização; possam causar danos materiais e/ou morais à terceiros, crianças e animais; prejudicarem o fomento à cultura e à arte; e, de qualquer maneira, violem a moral e os bons costumes.

9.3. Durante o período da votação os finalistas poderão divulgar sua participação e convidar o público a votar. Para o concurso serão válidos somente os votos/curtidas realizados nos desenhos/mascotes publicados no Instagram do Natal

Shopping (@natal_shopping), ou seja, caso a desenhos/mascotes seja compartilhado ou publicado em outro perfil e/ou em outra rede social os votos/curtidas nestes desenhos/mascotes não serão válidos para o concurso.

9.4. Em caso de empate na votação popular, será eleito o vencedor o desenho/mascote que obteve primeiro o maior número de votos.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão desclassificados automaticamente, no ato da avaliação da comissão julgadora, os participantes que:

1. Não tenham obedecido aos critérios dispostos no presente regulamento.
2. Estejam incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar deste concurso, em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora, nos termos descritos no item abaixo.
3. Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado do concurso.

10.2. Ficará vedada a participação dos funcionários da administração do Natal Shopping, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, operacionalização e promoção deste concurso. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da validação, que automaticamente desclassificará o participante impedido mediante a verificação dos dados através de contato pelas redes sociais.

10.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente do concurso em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento do concurso.

10.4. O contemplado que porventura for desclassificado do concurso não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O regulamento completo estará disponível no site do Natal Shopping.

11.2. O nome do vencedor do presente concurso será divulgado no Instagram do Natal Shopping até 3 dias após o término do concurso e neste permanecerá por 30 (trinta) dias.

11.3. O contemplado será comunicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo departamento de Marketing através de e-mail e/ou telefone com base nas informações cadastradas no concurso.

12. ENTREGA DO PRÊMIO:

12.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado em data e horário a ser combinado com o contemplado no Natal Shopping em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

12.2. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

12.4. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a declaração ou contrato de propriedade do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

12.5. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de apuração do concurso. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

12.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas do concurso ou do prêmio.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação no concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados à participação no concurso.

13.2. A Empresa Promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante deste concurso, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.

13.3. Os participantes assumem total responsabilidade e exclusiva responsabilidade pelo desenho postado nas redes sociais, responsabilizando-se integralmente, por sua participação no concurso, colocando a empresa promotora a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência do concurso, assumindo, por conseguinte, todo ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da empresa promotora contra a participante.

13.4. Os participantes autorizam o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa ou digital, para divulgação do Concurso no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

13.5. Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que os respectivos desenhos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem as redes sociais do Natal Shopping.

13.6. A utilização e/ou divulgação dos desenhos, objetos do presente concurso, não dependerá de prévia autorização do participante deste concurso, nem lhe dará direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo que as obras inscritas não serão devolvidas aos participantes. Os participantes autorizam o uso e a cessão de todos os direitos patrimoniais referentes ao desenho inscrito, incluindo, mas não se limitando aos direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma dele se utilizar, o que o participante faz de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já pelo prazo indeterminado, e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes, fotos, vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças, inclusive em mídia impressa, eletrônica, internet e redes sociais, para a ampla divulgação do concurso e de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela promotora.

13.7. Este concurso não é administrado, promovido, anunciado ou patrocinado pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado deste concurso.

13.8. As Empresas Promotoras se isentam de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido pelas participantes ou terceiros de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a Youtube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®.

13.9. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no presente Concurso serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

13.10. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.11. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação do resultado do concurso. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

13.12. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento do presente Concurso.

13.13. Este concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o

Certificado de Autorização SECAP nº. 03.013522/2021 expedido pelo Ministério da Economia.

13.14. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.